

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

# **TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.09.24.01-CMP**

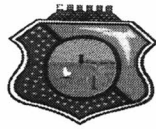
PROCESSO ADMINISTRATIVO: TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO E PEÇAS PARA CONserto DE ALARME DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**CONTRATADA:** CEARA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.046,00**



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**



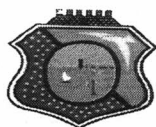
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante da necessidade da **AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO E PEÇAS PARA CONserto DE ALARME DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**. Encaminho o presente processo, para adoção das providências cabíveis.

Informo que verifiquei e constatei junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para o objeto a ser contratado, que se estima no valor total de **R\$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais)**, a referida despesa correrá por conta da dotação Orçamentária nº **11.01. 01.031.0001.2.001**- Elemento de Despesa **3.3.90.30.00**, com recursos próprio, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria. Para as providências cabíveis.

PENTECOSTE-CE, 24 de setembro de 2021.

**Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa**  
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**



**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2021.09.24.01-CMP**

Analisando a documentação do processo visando a **AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO E PEÇAS PARA CONSRTO DE ALARME DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**. Ofertado um valor total de **R\$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais)**, sendo conforme o Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, que diz estar a Administração dispensada de proceder à licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, conforme decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24, I, Art. 23, I da Lei de Licitações, e art. 1º, I do Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

**Lei nº 8.666/93**

**Art. 24** É dispensável a licitação: (...)

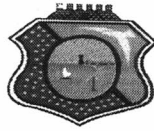
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O Decreto Federal 9.412/2018, publicado no Diário Oficial da União em 19 de Julho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

**Decreto nº 9.412/2018**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

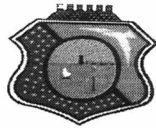
Conforme o Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, a Administração e dispensada de proceder à licitação para serviços e compras de no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, ou seja, considerando o valor atualizado pelo decreto R\$ é dispensado licitação para serviço e compra até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

O presente termo de contratação direta, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para contratação do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para dispensa de Licitações conforme Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Para se chegar ao preço contratado foi realizada pesquisa de preços com três empresas cujos dados estão acostados ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado por **CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA**, no valor total de **R\$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais)**.

Pentecoste-CE, 24 de setembro de 2021.

**Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa**  
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

---

**ANEXO I**

**COTAÇÕES DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 2021.09220001 | IP: 45.70.251.28

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO E PEÇAS PARA CONSRTO DE ALARME DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	B2W COMPANHIA DIGITAL - www.shoptime.com.br	00.776.574/0006-60	R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902	(21) 4003-4848	-	22/09/2021 às 10:08	NÃO	Não se aplica	459,90
	B2W COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br	00.776.574/0006-60	R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902	(21) 4003-4848	-	22/09/2021 às 10:07	NÃO	Não se aplica	459,90
2	ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO	19.831.793/0001-19	AV. ANTONIO JAIME BENEVIDES FILHO, 683,CENTRO,CEP63610000,Mombaça,CE	0 8848-9293	Tauá / CE	13-001/2020-PP	NÃO	Pregão	299,00
	REGIANE APARECIDA TRISTAO BAVARESCO 03781814912 - www.produto.mercadolivre.com.br	17.240.424/0001-26	R Joao guimaraes rosa, 512, centro, 85-980-000	(44) 3642-8317	-	22/09/2021 às 10:18	NÃO	Não se aplica	239,20
2	B2W COMPANHIA DIGITAL - www.submarino.com.br	00.776.574/0006-60	R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902	(21) 4003-4848	-	22/09/2021 às 10:15	NÃO	Não se aplica	204,70
	B2W COMPANHIA DIGITAL - www.shoptime.com.br	00.776.574/0006-60	R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ, 20.081-902	(21) 4003-4848	-	22/09/2021 às 10:14	NÃO	Não se aplica	499,90
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS									
ITEM	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)			VALOR TOTAL (R\$)		METODOLOGIA	
1	3,00	Unidade	GS0020 CAMERA BULLET HD ORION 720P IR 20M 1/4 2.6	406,27	1.218,81			Média	
2	5,00	Unidade	SENSOR DE DETEC MIC INFRAVERMELHO LZ-530 SEM F	314,60	1.573,00			Média	

**VALOR TOTAL: R\$ 2.791,81**

**PENTECOSTE / CE, 22 DE SETEMBRO DE 2021**

*Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros*

**ANTONIO LEONARDO SALES DOS SANTOS BARROS**  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS





**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ITEM 1:** GS0020 CAMERA BULLET HD ORION 720P IR 20M 1/4 2.6

---

GS0020 CAMERA BULLET HD ORION 720P IR 20M 1/4 2.6

**ITEM 2:** SENSOR DE DETEC MIC INFRAVERMELHO LZ-530 SEM F

---

SENSOR DE DETEC MIC INFRAVERMELHO LZ-530 SEM F

---



## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão nº 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN nº 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN nº 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

### **Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202109220001 | IP: 45.70.251.28



contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

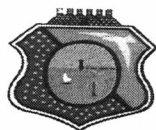
Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s):  
<https://www.tce.ce.gov.br/>, [www.americanas.com.br](http://www.americanas.com.br), [www.shoptime.com.br](http://www.shoptime.com.br), [www.submarino.com.br](http://www.submarino.com.br),  
[www.produto.mercadolivre.com.br](http://www.produto.mercadolivre.com.br)

Pentecoste / CE, 22 de Setembro de 2021

  
ANTONIO LEONARDO SALES DOS SANTOS BARROS

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**



---

**ANEXO II**

**PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LT - (**

CNPJ : 40.486.088/0001-18

Inscrição Estadual : 062449117

Endereço : AV DA UNIVERSIDADE 2044

Município : Fortaleza/CE

Telefone : (85)32112245

Fax :

E-Mail: thiago@cearadistribuidora.com.br

**Pedido**

Nº Orçamento	Vendedor	Status	Data Orçamento	Data Validade
000009526	THIAGO OLIVEIRA BASTOS	EM NEGOCIAÇÃO	21/09/2021	28/09/2021

Cliente : 3064 MUNICIPIO DE PENTECOSTE- CAMARA MUNICIPAL  
 Nome Fant. : CAMARA MUNICIPAL CNPJ/CPF : 23.489.917/0001-05 Inscr Est./RG : 06920393-8  
 Endereço : RUA DR MOREIRA DE AZEVEDO ,S/N - Bairro : CENTRO  
 Compl : Município : Pentecoste UF : CE  
 Fone(1) : Fone(2) :

Código	Descrição do Produto	Marca	UND	Quantidade	Pr Unit Brut	Desc. Unit.	Preço Total
06954	GS0020 CAMERA BULLET HD ORION 720P IR 20M 1/4 2.6	GIGA	UN	3,000	307,00	0,0000	921,00
07199	SENSOR DE DETEC MIC INFRAVERMELHO LZ-530 SEM F	JFL	UN	5,000	225,00	0,0000	1.125,00

**Total de Volumes.: 8,000****Forma de Pagamento : 01 - Dinheiro**

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	21/09/2021	2.046,00

Observação :	Frete (FOB) :	0,00	Outras Desp. :	0,00
	Seguro :	0,00	Total Produtos :	2.046,00
	Serviço Descrito :	0,00	Total Desconto :	0,00
	Outros Serviços :	0,00	Desc. Destacado :	0,00
	Desc.Subst.Trib.Serv. :	0,00	Total :	2.046,00

Atenciosamente

Estou de acordo com os dados acima

 THIAGO OLIVEIRA BASTOS  
 thiago@cearadistribuidora.com.br

85 997732271

MUNICIPIO DE PENTECOSTE- CAMARA MUNICIPAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.486.088/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DA UNIVERSIDADE</b>	NÚMERO <b>2044</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>60.020-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BENFICA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3254-5214</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 16:09:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100014781

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**FORTALEZA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

20 Janeiro 2021  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202076210 em 20/01/2021 da Empresa CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 40486088000118 e protocolo 210103728 - 20/01/2021. Autenticação: AFB33EFA3D4A7B4B0B531B2523155F9FA7F451. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.372-8 e o código de segurança NjBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 1/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

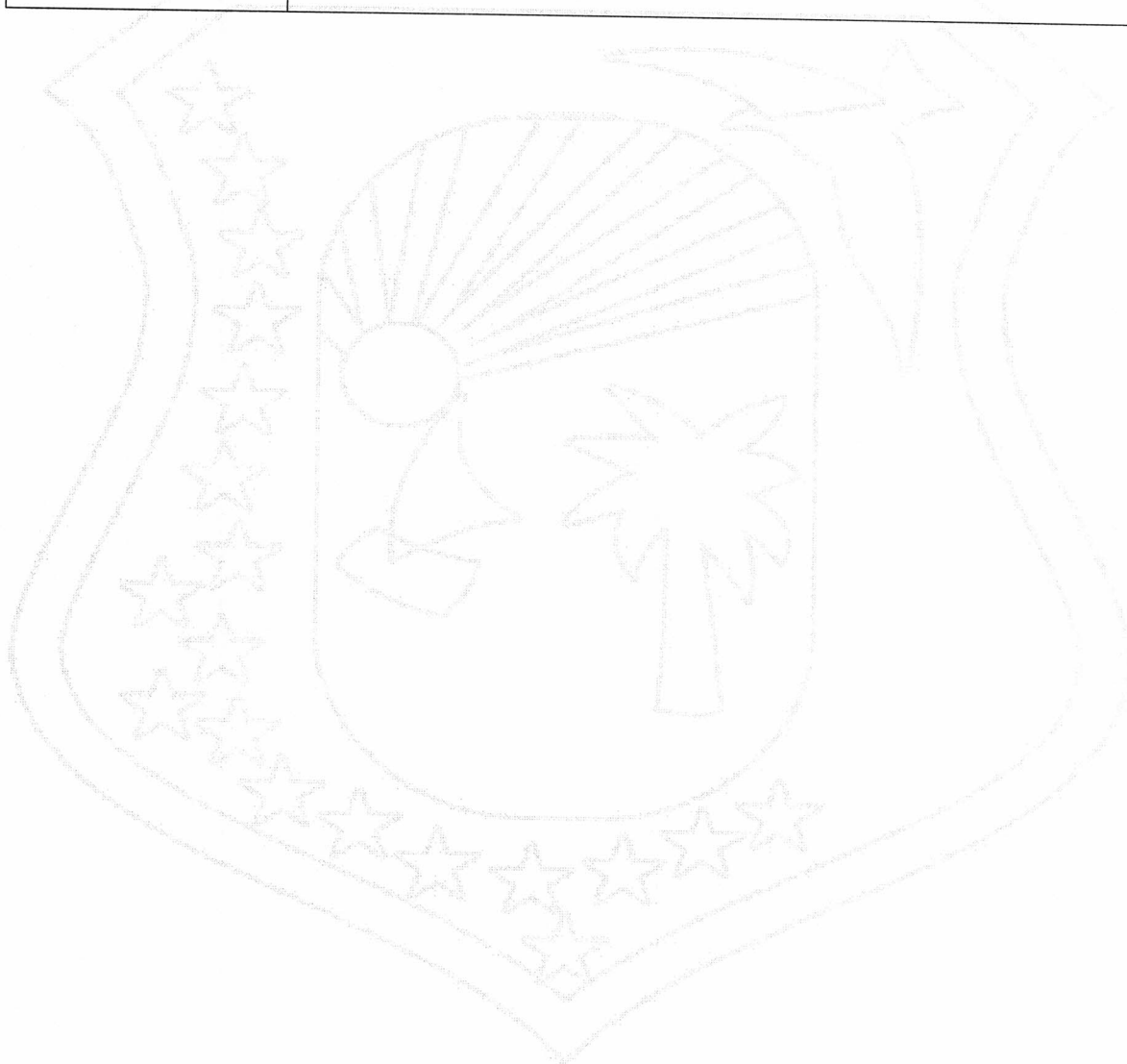


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.372-8	CEP2100014781	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.594.088-60	ALICE FERREIRA VIOTTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202076210 em 20/01/2021 da Empresa CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 40486088000118 e protocolo 210103728 - 20/01/2021. Autenticação: AFB33EFA3D4A7B4B0B531B2523155F9FA7F451. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.372-8 e o código de segurança NjBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



## CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**ALICE FERREIRA VIOTTO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, maior, nascida em: 27/03/1954, empresária, portadora da Cédula de identidade nº: 14.177.578-6 SSP/SP CPF: 032594088/60, residente e domiciliada na Rua Júlio Siqueira, nº: 632, Apto: 1002, Bairro: Dionísio Torres - Fortaleza/CE, CEP: 60.135-226.

Constitui uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede e Filial

A sociedade foi constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade empresária limitada, denominando-se **CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA**, e tem sede e foro jurídico localizado na Av. da Universidade, Nº 2044, Bairro: Benfica, Fortaleza – CE, CEP: 60.020-180.

#### Cláusula Segunda – Do Início e Tempo de Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades tiveram início em 22/01/2021

#### Cláusula Terceira – Do Objeto Social

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 46.51-6-02 - Comercio atacadista de suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.53-9-00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

#### Cláusula Quarta – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIA	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ALICE FERREIRA VIOTTO	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.





**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida por, **ALICE FERREIRA VIOTTO**, isoladamente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo para esta finalidade transferir seus poderes a terceiros, através de instrumento procuratório, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Oitava** – A sócia poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona** – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Décima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Décima Primeira**– Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Décima Segunda**– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**Décima Terceira** – Falecendo ou interditado a empresária, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Quarta**- administradora declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as elações de consumo, fé pública, ou a propriedade incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil







**Décima Quinta** – Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo em comum, assinam o presente instrumento.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2021.

**ALICE FERREIRA VIOTTO**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202076210 em 20/01/2021 da Empresa CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 40486088000118 e protocolo 210103728 - 20/01/2021. Autenticação: AFB33EFA3D4A7B4B0B531B2523155F9FA7F451. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.372-8 e o código de segurança NJBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.372-8	CEP2100014781	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.594.088-60	ALICE FERREIRA VIOTTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202076210 em 20/01/2021 da Empresa CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 40486088000118 e protocolo 210103728 - 20/01/2021. Autenticação: AFB33EFA3D4A7B4B0B531B2523155F9FA7F451. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.372-8 e o código de segurança NjBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, de NIRE 2320207621-0 e protocolado sob o número 21/010.372-8 em 20/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202076210, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.594.088-60	ALICE FERREIRA VIOTTO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.594.088-60	ALICE FERREIRA VIOTTO

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/010.372-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202114818157

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062449117
<b>CNPJ / CPF:</b> 40486088000118
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LT

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/09/2021 ÀS 16:22:06  
VÁLIDA ATÉ 22/11/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2021/163074**

**CPF/CNPJ:** 40.486.088/0001-18

**Nome ou Razão Social:** CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV DA UNIVERSIDADE 2044 \*\*\*\* BENFICA CEP 60020-180

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

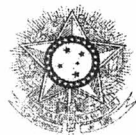
**Fortaleza, 8 de Julho de 2021 (15:54:31)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 06/10/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.486.088/0001-18  
Certidão nº: 29156050/2021  
Expedição: 24/09/2021, às 11:32:05  
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.486.088/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 00.486.088/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:40 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **E576.9C95.A16B.B2E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.486.088/0001-18

**Razão Social:** CEARA COM DE EQUIP DE SEG E INF

**Endereço:** AV DA UNIVERSIDADE 2044 / BENFICA / FORTALEZA / CE / 60020-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2021 a 16/10/2021

**Certificação Número:** 2021091703212462228890

Informação obtida em 24/09/2021 10:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 40.486.088/0001-18.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

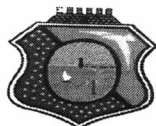
O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021 às 15:29:53**

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**



**ORDEM DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 2021.09.24.01-CMP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE representada por: Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no presente Processo.

VEM AUTORIZAR, por intermédio do presente despacho a empresa **CEARA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.486.068/0001-18, a fornecer os itens de acordo com o descrito a seguir:

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO E UMA PEÇA PARA CONSERTO DE ALARME DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
<b>Valor total:</b>	R\$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais)
<b>Prazo:</b>	10 (dez) dias
<b>Forma de Pagamento:</b>	De acordo com o fornecimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GS0020 CAMERA BULLET HD ORION 720P IR 20M ¼ 2.6	UN	3	307,00	921,00
2	SENSOR DE DETEC MIC INFRAVERMELHO LZ - 530 SEM F	UN	5	225,00	1.225,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.046,00</b>

**Pentecoste-CE, 24 de setembro de 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**Antonia Valdelice Braga Firmiano**